

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM**  
CNPJ: 06.582.464/0001-30 / CGF: 06.920.216-8

1 DECRETO Nº 001/2017

Umirim-CE, 02 de janeiro de 2017

“Declara estado de Emergência e Calamidade Financeira municipal, para fins de dispensa, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, de licitação para contratação direta de profissionais, aquisição de equipamentos, bens, serviços e materiais necessários e essenciais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e especialmente:

1 **Considerando** que as ações e serviços públicos essenciais não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

**Considerando** que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

**Considerando** que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

1 **Considerando** o que dispõe o inciso IV, dos arts. 24 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 c/c art. 76, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Umirim-CE, e ainda, a Instrução Normativa no. 005/97, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

**Considerando** que a transição de governo restou prejudicada, haja vista que o ex-Prefeito de Umirim-CE não entregou os documentos necessários para uma melhor avaliação jurídica e legal;

**Considerando** o estado de calamidade administrativa e financeira em que se encontra o município de Umirim-CE, com atraso de pagamento de servidores públicos; atraso de pagamento de fornecedores; paralisação de serviços essenciais;

1 **Considerando** o compromisso do Prefeito Municipal de Umirim-CE com o bem estar da população municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM**  
CNPJ: 06.582.464/0001-30 / CGF: 06.920.216-8

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para contratação direta de profissionais, aquisição de equipamentos, bens, serviços e materiais necessários, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, de profissionais, aquisição de equipamentos, bens, serviços e materiais necessários, nos seguintes termos:

- Combustíveis e lubrificantes;
- Peças de reposição, pneus, baterias e consertos em geral para ônibus escolares, veículos da saúde e demais veículos da frota municipal;
- Carros do PSF e Ambulâncias;
- Aquisição de medicamentos hospitalares, odontológicos e de laboratório;
- Gás GLP;
- Produtos Químicos para tratamento de água e esgoto;
- Oxigênio Hospitalar;
- Aquisição de gêneros alimentícios;
- Assessoria de licitação;
- Assessoria contábil;
- Assessoria de controle interno e recursos humanos;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares;
- Provedor de Internet;
- Coleta de resíduos sólidos;
- Locação de veículos;
- Locação de sistemas;
- Publicações oficiais;
- Aquisição de material de expediente e gráfico;
- Contratação de serviços para reformas emergenciais em prédios públicos;
- Contratação direta de profissionais especializados;
- Contratação de prestação de serviços e mão de obra terceirizada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE, em 02 de janeiro de 2017.**

  
**FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal